GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ANDERSON ALVES CRUZ

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

20 de junho de 2022

"Altera a Lei Municipal Nº 1.080/2009 que dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Altera o § 1° do artigo 2° Lei 1.080/2009, passando a ter a seguinte redação:

 Art. 2° - § 1° - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, por iniciativa de um vereador, com data acordada pela Mesa Diretora da Câmara observando a rotina dos trabalhos da Câmara Municipal de Itapetinga.

- **Art. 2º -** Suprimir o parágrafo § 3° do artigo 2° e os parágrafos § 1° e 2° do artigo 5° da Lei 1.080/2009.

- **Art. 3º -** Altera o § 3° do artigo 4°da Lei 1.080/2009, passando a ter a seguinte redação:

 Art. 4° § 3° - A legislatura terá a duração no máximo 1 (uma) sessão por semestre, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos vereadores e findando-se com a última sessão estabelecida nesta Lei.

- **Art. 5º** - Altera o artigo 5° da Lei 1.080/2009, passando a ter a seguinte redação:

> Art. 5° - A Mesa Diretora da Câmara, o autor da proposição mediante ato, normalizará a consecução do Parlamento Jovem Municipal, especialmente quanto:

Anderson Alves Cruz
Vereador - UB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atualizar e desburocratizar a Lei Municipal 1.080/2009, que tem por objetivo aumentar a compreensão e o conhecimento do papel do Poder Legislativo e suas funções, aproximando a população de seus representantes e conscientizando as novas gerações da importância do setor político no desenvolvimento da cidade. Participam do projeto adolescentes de 5ª à 9ª série do Ensino Fundamental e de 1ª à 3ª série do Ensino Médio.

Em cada grupo, os estudantes que atuarem no papel de Vereadores serão escolhidos pelos seus colegas. Os demais alunos participam investigando a realidade, levando aos Vereadores escolhidos os problemas da comunidade, ajudando na elaboração das Proposituras e assistindo na plateia a sessão simulada. A orientação pedagógica do projeto é de responsabilidade da Câmara Municipal, com a participação dos Coordenadores e professores das escolas na adesão ao projeto.

Ademais, submeto o Projeto de Lei a apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

O Autor